



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
 SECRETARIA GERAL  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
 COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

**EDITAL**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 043/2013**

**PROCESSO Nº 00054.000063/2012-82**

A União, por intermédio da Presidência da República, mediante pregoeiro (a) designado (a) pelas Portarias nº 268 de 29 de novembro de 2012 e 99 de 23 de abril de 2013, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria Geral da Presidência da República, publicadas na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de novembro de 2012 e de 24 de abril de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.174, de 12 de maio de 2010 e 7.203, de 4 de junho de 2010, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

**1. OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa fornecedora de licença permanente de uso de software gerenciador de bibliotecas compreendendo as licenças do software para número ilimitado de usuários, a instalação, a conversão dos dados, o treinamento de técnicos e as manutenções corretivas e evolutivas do programa, conforme especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste edital.

**2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1** A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços cadastradas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 06 de Setembro de 2013

**HORÁRIO:** 09h30 (Horário de Brasília)

**UASG:** 110001

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.

### 3. PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2** Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- 3.2.1** em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2** que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.3** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.4** impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- 3.2.5** que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- 3.2.6** estrangeiras que não funcionem no País.

### 4. CREDENCIAMENTO

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

**4.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.2** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.3** A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com o preenchimento do valor total do item.

**5.4** Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, às **09h30 do dia 06 de Setembro de 2013**, horário de Brasília,

exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.5** No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

**5.5.1** no caso de Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

**5.5.2** de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**5.5.3** de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.5.4** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

**5.5.5** de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

**5.5.6** Declaração que está apto a usufruir o direito de preferência estabelecido no art. 3º, da Lei 8.248/91, regulamentada pelo Dec 7.174/10.

**5.6** As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro (a) na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, **não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.**

**5.7** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada.

**5.8** Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet, o licitante deverá detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”**.

**5.9** Por se tratar de contratação de bem e serviço de informática, será assegurado o direito de preferência estabelecido no art. 3º, da Lei nº 8.248/91, regulamentada pelo Dec. nº 7.174/10, aos licitantes que declararem usufruir o benefício.

**5.9.1** Para usufruto do benefício, no momento do cadastro da proposta, o licitante deverá selecionar o tipo de benefício a que faz jus, conforme enquadramento constante nos incisos do art. 5º do Dec nº 7.174/10, sendo:

- **TP: Tecnologia do País**
- **PPB: Processo Produtivo Básico**
- **TP + PPB**

**5.10** A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital, após o encerramento da etapa de lances e enviada por meio do Sistema Comprasnet – opção “enviar anexo”, pelos fax (61) 3411-4305 ou 3411-3425 ou pelo e-mail [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), **no prazo de até 2 horas após convocação do pregoeiro (a)**, e em conformidade com o melhor lance ofertado,

com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

**5.10.1** Descrição clara e completa da licença/serviços ofertados, observada a descrição constante do **Termo de Referência – Anexo I**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.10.2** Preços unitário e total de todos os subitens constantes na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)**, (sob pena de desclassificação se houver algum subitem sem cotação), expressos em R\$ (reais), não sendo admitida proposta contemplando parcialmente os subitens.

**5.10.3** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.10.4** Prazo de entrega e instalação da licença de no máximo **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato.

**5.10.5** Prazo para início dos serviços de suporte técnico, treinamento presencial, atualização de versões e manutenção de no máximo **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato.

**5.10.6** Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**5.10.7** Razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

**5.10.8** Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, fax e e-mail.

**5.10.9** Qualificação do preposto autorizado a firmar Contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (**contrato social** ou **procuração**).

**5.11** Junto à proposta de preços e no prazo previsto no item 5.10, o licitante deverá apresentar a **Tabela de itens descrita no Apêndice A do anexo I do Edital**, onde deverá constar referência a manuais, “*data-sheet*” ou páginas do fabricante publicadas na Internet que comprove a funcionalidade exigida em cada item das especificações técnicas do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**5.11.1** A esta tabela de comprovação deverão ser anexadas as cópias de manuais, “*data-sheet*” ou páginas do fabricante publicadas na Internet.

**5.11.2** No caso de nova versão, quando houver, o produto deverá vir acompanhado de manual completo e original com instruções de instalação, configuração e uso do produto com todas as suas funcionalidades.

**5.12** É vedada a subcontratação relativa a entrega do objeto deste edital.

**5.13** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**5.14** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**5.15** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**5.16** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.17** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## 6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1** A partir das **09h30** do dia **06 de Setembro de 2013**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, Nº 043/2013**, com a divulgação das propostas de preço recebidas e início da etapa de lances.

## 7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

**7.1** Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor valor registrado no sistema.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5** Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor do lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.6** No caso de desconexão do pregoeiro (a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6.1** Quando a desconexão do pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 minutos**, a Sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**7.7** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**7.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro (a).

**7.9** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **um segundo a 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.10** Por força dos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

**7.10.1** como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à melhor proposta classificada;

**7.10.2** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**7.10.3** a nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

**7.10.4** não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de **5% (cinco por cento)** superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.10.5** na hipótese da não contratação nos termos previsto no **subitem 7.10.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**7.10.6** o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.11** Será assegurado o direito de preferência de que trata o art. 3º, da Lei 8.248/91, regulamentada pelo Dec 7.174/10, aos licitantes que declarem usufruir o benefício.

**7.11.1** O exercício do direito de preferência será concedido após o encerramento da fase de lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

**7.11.2** Aplicação das regras de preferência previstas no **art. 5º, do Decreto 7.174/10**, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até **10% (dez por cento)** acima da melhor proposta válida, para o exercício do direito de preferência, conforme procedimento descrito abaixo:

a) convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no art. **5º, I, do Decreto 7.174/10**, na ordem de classificação, para que possam oferecer novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida.

b) caso a preferência não seja exercida na forma da “a)”, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no **art. 5º, II, do Decreto 7.174/10**, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para os licitantes que se enquadrarem no **art. 5º, III, do Decreto 7.174/10**, caso esse direito não seja exercido.

c) O prazo para o encaminhamento de **novo lance igual ou menor** será concedido, automaticamente, pelo sistema compransnet.

d) caso nenhuma licitante classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**7.12** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

**7.13** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.14** O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**8.2** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro (a) divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

**8.3** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM ÚNICO** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço de referência para cada subitem constante no **item 4 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

**8.4** No caso de **equivalência de valores das propostas**, nenhum licitante ofertar lance, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados, via chat, no sistema COMPRASNET.

**8.5** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**8.5.1** Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## 9. HABILITAÇÃO

**9.1** Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro (a) procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

**9.2** A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta *on-line* no SICAF, nos documentos abrangidos pela **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta - FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**9.2.1** O licitante que não atender às exigências de habilitação no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

**9.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme **subitem 5.5** do edital.

**9.4** Encerrada a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar à Presidência da República a documentação complementar exigida para habilitação **que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet**, juntamente com a Proposta tratada no **subitem 5.10** deste Edital, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado da convocação do pregoeiro (a), pelos fax **(061) 3411-3425 ou 3411-4305**, devendo ainda apresentar:

**9.4.1** Atestado(s) ou declaração(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da empresa licitante, atestando a execução e aplicabilidade de software gerenciador de biblioteca, satisfatoriamente, compatível em características com o objeto da licitação.

**9.4.2** Para a licitante que declarar estar apta a usufruir o direito de preferência estabelecido no art. 3º, da Lei 8.248/91, regulamentada pelo Dec 7.174/10:

**9.4.2.1** Comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados, mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição

dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006, conforme previsto no Art. 7º do Decreto nº 7.174/10.

**9.4.2.1.1** A comprovação será feita:

- a) eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou
- b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

**9.4.2.2** Certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos requisitos abaixo, em conforme previsto no Inc. II do Art. 3º do Decreto nº 7.174/10:

- a) segurança para o usuário e instalações;
- b) compatibilidade eletromagnética; e
- c) consumo de energia;

**9.4.3** Comprovação do Patrimônio Líquido para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, **resultado igual ou menor que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:**

**9.4.3.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:**

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**9.4.3.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:**

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**9.4.3.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:**

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.4.4** O licitante que apresentar em seu Balanço resultado **igual ou menor que 1 (um)**, em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 9.4.3.1, 9.4.3.2 e 9.4.3.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.4** deste edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

**9.5** Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**9.6** A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fax, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**9.7** As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta presente alguma restrição**.

**9.7.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.

**9.7.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.8** A empresa habilitada deverá, no prazo de **2 (dois) dias**, contado **a partir da data do encerramento da sessão pública**, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO  
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO - SRP, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 043/2013**

**9.9** No julgamento da habilitação, o pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**9.10** Em caso de inabilitação, o pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.11** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM ÚNICO** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

## 10. ESCLARECIMENTOS

**10.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro (a), **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**10.2** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro (a) até o **dia 02 de Setembro de 2013**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br).

**10.3** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no subitem 10.2.

## 11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**11.1** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

**11.1.1** A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada **até às 17h do dia 03 de Setembro de 2013**, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), ou via fax (61) 3411-3425 e 3411-4305 ou protocolada na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 207, **de segunda a sexta-feira, de 9h às 12h e de 14h às 17h**.

**11.1.2** Caberá ao pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**.

**11.1.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

## 12. RECURSOS

**12.1** Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro (a) por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

**12.2** Caso a intenção de recurso seja aceita, será concedido ao licitante **prazo de 3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (Comprasnet).

**12.3** Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões **em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro (a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados, na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou com os respectivos prazos legais vencidos.

**12.7** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet).

## 13. AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

**13.1** No interesse da Presidência da República, o objeto deste ato convocatório poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, salvo as supressões além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## 14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1** O valor total estimado da aquisição é de **R\$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais)**.

**14.2** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do PTRES 060138, Natureza de Despesa 3390.39.

## 15. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**15.1** Entregar e instalar a licença na Biblioteca da Presidência da República, localizada no Anexo I, superior, Ala B – Palácio do Planalto – Brasília – DF, CEP 70.150-900, em até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da assinatura do contrato, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta. Depois de entregues, os produtos serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos;

**15.1.1** Os testes para verificação de pleno funcionamento do sistema serão realizados com o acompanhamento de técnicos da DIRTÍ e do(s) gestor(es) do contrato, que emitirão a assinatura do Termo de Aceite.

**15.2** Entregar os manuais, caso existam, preferencialmente na língua portuguesa ou inglesa e mídias de instalação/atualização do software com as respectivas licenças das novas versões, visando a verificação do perfeito funcionamento do produto;

**15.3** Os serviços de suporte técnico, treinamento presencial, atualização de versões e manutenção deverão ser prestados ao longo do período de duração do Contrato a ser firmado, devendo ser iniciados em, no máximo, **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do Contrato;

**15.4** Os serviços de suporte técnico, treinamento presencial e atualização de versões deverão ser executados nas instalações da Contratada ou da Contratante.

## 16. GARANTIA DE FORNECIMENTO DE NOVAS VERSÕES

**16.1** A garantia de atualização de versões será por um período de **12 (doze) meses** e deve compreender a correção de falhas no produto, independentemente de correções tornadas públicas, desde que tenham sido detectadas e formalmente comunicadas à contratada.

**16.2** Deverá ser garantida à Biblioteca da Presidência da República prioridade na entrega de novas versões do produto, tão logo sejam lançadas no mercado;

**16.2.1** No caso de nova versão, quando houver, o produto deverá vir acompanhado de manual completo e original com instruções de instalação, configuração e uso do produto com todas as suas funcionalidades.

**16.3** Em caso de atualização do produto, quando a aplicação de nova versão resultar em perda de dados, incapacidade de abertura ou gravação de arquivos ou qualquer outra incompatibilidade relativamente às versões anteriores, tais restrições deverão estar claramente relatadas na descrição dos requisitos de natureza técnica das propostas;

**16.4** Em caso de atualização do produto a Contratada se obriga a enviar notificação formal à Contratante, assim como o software atualizado ou sua atualização em mídia digital;

## 17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**17.1** O contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado o item **manutenção do software gerenciador de bibliotecas**, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93.

## 18. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**18.1** Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste edital.

**18.2** No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá:

**18.2.1** comprovar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**); e

**18.3** A Presidência da República realizará consulta prévia ao SICAF, CADIN e Certidão Negativa de Débito Trabalhista a fim de verificar a situação da empresa.

**18.4** Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado, para receber a nota de empenho e assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **letra “b” do subitem 23.1** deste edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

**18.4.1** O prazo de que trata o **subitem 18.4** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

**18.5** Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**18.6** Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 18.4** deste edital.

**18.7** O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**18.8** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

## 19. FISCALIZAÇÃO

**19.1** A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**19.2** As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

## 20. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**20.1** Caberá a licitante vencedora:

**20.1.1** Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos.

**20.1.2** Guardar sigilo e não fazer uso das informações prestadas pela Presidência da República.

**20.1.3** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

**20.1.4** Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

**20.1.5** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste edital.

**20.1.6** Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura dos tributos resultantes da execução do Contrato, ficando estabelecido que seus empregados não terão nenhum vínculo trabalhista com a Contratante e que sua inadimplência, com referência a quaisquer encargos, não transferem à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

**20.1.7** Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços;

**20.1.8** Comunicar à Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que venha ocorrer durante a vigência do Contrato, para adoção das medidas cabíveis;

**20.1.9** Disponibilizar instrutor(es) para repasse de tecnologia que se fizerem necessários quando das atualizações de novas versões, nas instalações da Biblioteca da Presidência da República, em Brasília-DF;

**20.1.10** Executar os serviços em consonância com as orientações e especificações estipuladas pela Biblioteca da Presidência da República;

**20.1.11** Manter atualizado sempre na última versão o software e disponibilizar o relatório descritivo de serviços;

**20.1.12** Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

**20.1.13** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital;

**20.1.14** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato às solicitações;

**20.1.15** Responder perante a Contratante e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste instrumento;

**20.1.16** Indicar preposto responsável para atender as demandas da Biblioteca da Presidência da República;

**20.1.17** Apresentar, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho/assinatura do contrato, a relação nominal com endereço; cópia das carteiras de identidade e de trabalho de todos os seus funcionários que terão acesso ao local dos serviços”, entregar na Biblioteca da Presidência da República, no Anexo I Ala B (sala s/nº) do Palácio do Planalto, (CEP 70150-900) Brasília-DF;

**20.1.18** Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto destas especificações;

**20.1.19** Todo e qualquer dano causado pela licitante vencedora à edificação do Anexo I do Palácio do Planalto, na execução dos serviços, deverá ser reparado sem ônus para a Presidência da República.

## 20.2 Caberá à Presidência da República:

- 20.2.1 Comunicar à contratada quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços;
- 20.2.2 Disponibilizar espaço físico e equipamentos apropriados em suas instalações à realização de treinamentos que se fizerem necessários;
- 20.2.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 20.2.4 Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços por servidor especialmente designado;
- 20.2.5 Notificar a contratada, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 20.2.6 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento;
- 20.2.7 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- 20.2.8 Receber o produto no prazo estabelecido, através da Coordenação de Biblioteca da Presidência da República, que verificará se o produto atende completamente todos os quesitos e condições do edital;
- 20.2.9 Zelar pelo bom uso do produto, visando preservar a validade da garantia da mídia.

## 21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos serão creditados em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez cumpridas as condições estabelecidas neste Edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação e aceitação nos documentos hábeis de cobrança.

21.1.1 Os pagamentos referentes à licença do uso do software, serviço de instalação presencial e do treinamento presencial serão efetuados em uma única parcela após a realização dos serviços.

21.1.2 O pagamento da manutenção do software será realizado mensalmente pelo período de 12 (doze) meses.

21.1.3 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

21.1.4 Para execução do pagamento de que trata os **subitens 21.1 e 21.1.3**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da **Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

21.1.5 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**21.1.6** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao gestor do contrato que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**21.2** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

**21.3** No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(\text{TX})}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**21.4** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**21.5** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

**21.6** Para o pagamento a Presidência da República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto, a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal** ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta – FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e **Qualificação econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**21.6.1** Constatada a situação de irregularidade no SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**21.6.2** O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

**21.7** Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas a Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**21.8** O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## 22. REAJUSTE

**22.1** O preço dos serviços contratados poderá ser reajustado sendo observada a periodicidade anual, contada da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, com base na variação de custos ocorrida no período, desde que devidamente justificada e demonstrada em planilha.

**22.1.1** O reajuste se dará de acordo com a lei vigente, em especial o Decreto nº 1.054 de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110 de 10 de abril de 1994, a Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995, e a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação IPCA acumulado no período, ou por outro índice que o venha a substituir, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

**R** = Valor do reajuste procurado;

**V** = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

**I** = Índice relativo à data do reajuste;

**I<sub>0</sub>** = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação.

**22.2** O licitante vencedor deverá apresentar a Presidência da República, com antecedência de **30 (trinta) dias** ao vencimento do contrato, o pedido de reajuste do valor praticado, com a devida memória de cálculo, para os 12 (doze) meses subsequentes.

## 23. SANÇÕES

**23.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

**a)** advertência;

**b)** multa de **20% (vinte por cento)** calculado sobre o valor do Contrato, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assiná-lo, no prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado;

**c)** multa de **0,6% (zero vírgula seis por cento)** ao dia sobre a parcela que der causa, no caso de atraso na entrega e/ou instalação do software, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

**d)** multa de **4,5% (quatro vírgula cinco por cento)** ao dia sobre a parcela que der causa, no caso de atraso no início da prestação dos serviços de manutenção do software que trata a **alínea “f” do Subitem 3.5.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**, limitada a incidência a 2 (dias) dias úteis;

**e)** multa de **0,45% (zero vírgula quarenta e cinco por cento)** ao dia sobre a parcela que der causa, no caso de atraso na prestação dos serviços de treinamento presencial, limitada a incidência a 20 (vinte) dias;

**f)** multa de **0,9% (zero vírgula nove por cento)** ao dia sobre a parcela que der causa, no caso de atraso na prestação dos serviços de manutenção a que se referem os **Subitens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

**g)** multa de **1,8% (um vírgula oito por cento)** ao dia sobre a parcela que der causa, no caso de atraso na prestação dos serviços de manutenção a que se referem os **Subitens**

**7.3.4, 7.3.5 e 7.3.6 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

**h)** multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto em qualquer das alíneas “c, d, e, f e/ou g”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**i)** multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**j)** multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada no Edital e seus anexos.

**23.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**23.3** A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Presidência da República.

**23.4** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**23.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**23.6** O licitante que convocado no prazo de validade de sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega dos equipamentos licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**23.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**23.8** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**23.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## **24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1** A Presidência da República poderá, de pleno direito, rescindir o Contrato que vier a ser assinada em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando:

**a)** vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

**b)** for envolvido em escândalo público e notório;

**c)** quebrar o sigilo profissional;

**d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

**e)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**24.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**24.2.1** A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho e do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**24.3** A Presidência da República providenciará a publicação resumida do Contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**24.4** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**24.5** É facultado ao pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma do **item 9** deste edital.

**24.6** Fica assegurado à Presidência da República o direito, de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**24.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e à Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.8** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.9** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro (a).

**24.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

**23.11** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

**24.12** As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**24.13** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**24.14** Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 207, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes](http://www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes).

**24.15** Integram este edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
  - a1) **Apêndice A** – Planilha de comprovação técnica
- b) **Anexo II** – Planilha de Composição de Preços (Proposta Comercial).
- c) **Anexo III** – Minuta de Contrato

**24.16** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

**24.17** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília, 26 de Agosto de 2013.

**ANDRESSA TAVARES DA ROCHA**

Pregoeira/PR

## ANEXO I

### PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 043/2013

#### PROCESSO Nº 00054.000063/2012-82

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO.

Contratação de empresa fornecedora de licença permanente de uso de software gerenciador de bibliotecas compreendendo as licenças do software para número ilimitado de usuários, a instalação, a conversão dos dados, o treinamento de técnicos e as manutenções corretivas e evolutivas do programa por 12 (doze) meses para a Presidência da República.

#### 2. JUSTIFICATIVA.

Necessidade de aprimorar a infraestrutura dos serviços de informação e atender às demandas dos órgãos da Presidência, com o objetivo de otimizar as metas de melhoria da qualidade do atendimento aos usuários da Biblioteca da Presidência da República.

O sistema de gerenciamento informatizado de bibliotecas é elemento essencial para a execução das atividades da biblioteca e na continuidade do processo de informatização de seus diferentes tipos de acervos.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES

Especificações da licença permanente de uso de software gerenciador de bibliotecas para número ilimitado de usuários com as seguintes características:

##### 3.1 ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO APLICATIVO:

- a) Gerenciar integralmente os dados e funções da biblioteca;
- b) Gerenciar diferentes tipos de materiais (bibliográfico, museológico; iconográfico...)
- c) Migrar dados da base de dados já existente na Biblioteca;
- d) Disponibilizar software em língua portuguesa;
- e) Customizar (personalizar) o sistema;
- f) Expandir ou incluir novos módulos sob demanda;
- g) Possuir manuais;
- h) Possuir manuais com fluxos operacionais;
- i) Apresentar interface gráfica amigável;
- j) Customizar (personalizar) a interface;
- k) Disponibilizar menu de ajuda interativo;
- l) Oferecer arquitetura web;
- m) Permitir acesso via browser (Internet);
- n) Dispor de velocidade de operação em rede (Internet);
- o) Permitir leitura de código de barras;
- p) Ser compatível com o sistema operacional da biblioteca;
- q) Armazenar e recuperar caracteres da língua portuguesa;
- r) Apresentar data no formato dd/mm/aaaa (língua portuguesa);
- s) Possuir alta capacidade de armazenamento de registros bibliográficos;
- t) Permitir a entrada e atualização dos dados on-line;
- u) Oferecer segurança na integridade dos registros;
- v) Identificar alterações feitas no sistema e os responsáveis;
- w) Ser compatível com o formato MARC;
- x) Apresentar Protocolo de comunicação Z39.50;
- y) Apresentar Padrão ISO 2709;
- z) Disponibilizar acervo on-line (OPAC);
- aa) Importar e exportar dados para alimentação de sistemas de catalogação cooperativa;
- bb) Permitir acesso on-line a catálogos coletivos;
- cc) Permitir acesso simultâneo de usuários;
- dd) Permitir acesso ilimitado de usuários;
- ee) Apresentar níveis diferenciados de acesso ao sistema (senhas);
- ff) Utilizar senhas criptografadas;
- gg) Armazenar e recuperar documentos digitais em diversos formatos.

### 3.2 REQUISITOS TECNOLÓGICOS

- a) Disponibilizar arquitetura web para acesso e atualização de dados;
- b) Atualizar dados on-line;
- c) Ser compatível com o software Windows 7 ou superior;
- d) Oferecer integração do sistema com os softwares de banco de dados Oracle 11g;
- e) Ser compatível com o sistema operacional Windows Server 2008 R2 ou Linux (Red Hat Enterprise)
- f) Disponibilizar interface gráfica;
- g) Permitir acesso simultâneo às bases de dados;
- h) Possibilitar pesquisas e atualizações às bases de dados via Internet com controle dos níveis de acesso, sem limite de número de usuários;
- i) Recuperar base de dados textuais;
- j) Possibilitar o armazenamento, a recuperação e a classificação correta dos caracteres da língua portuguesa (Português - Brasil): minúsculas, maiúsculas, cedilha e caracteres especiais;
- k) Utilizar data no formato dia/mês/ano, sendo este último com 04 (quatro) dígitos,
- l) Permitir leitura de código de barras;
- m) Possibilitar o tratamento de textos e imagens;
- n) Disponibilizar ajuda on-line sensível ao contexto da língua portuguesa;
- o) Disponibilizar correção ortográfica on-line da língua portuguesa;
- p) Ser capaz de elaborar estatísticas com geração automática de gráficos;
- q) Garantir segurança na forma de registro e gerenciamento dos dados;
- r) Possibilitar acessos simultâneos para atualização dos registros das bases de dados;
- s) Possibilitar acesso simultâneo ilimitado para consultas;
- t) Manter distinção clara entre as bases de dados pertencentes a cada biblioteca, ainda que sejam montadas sobre o mesmo sistema gerenciador de banco de dados e o aplicativo executado sobre um único servidor, sem prejuízo da integração de dados e de procedimentos entre as bibliotecas.

### 3.3 REQUISITOS QUANTO A AUTOMAÇÃO DAS FUNÇÕES DE BIBLIOTECA

#### 3.3.1 Processo de Seleção e Aquisição

Módulo gerenciador de aquisição de materiais bibliográficos, por meio de doação, permuta e compra, contendo no mínimo os seguintes procedimentos:

- a) Controlar de maneira integrada o processo de seleção, aquisição, sugestão e recebimento de material;
- b) Permitir a integração dos dados de pré-catalogação da aquisição para o processamento técnico;
- c) Controlar as listas de:
  1. Sugestão;
  2. Seleção;
  3. Aquisição;
  4. Recebimento.
- d) Controlar fornecedores;
- e) Controlar editores;
- f) Cadastrar entidades com as quais mantém intercâmbio de publicações;
- g) Criar mala direta de usuários, editoras e instituições com as quais a biblioteca mantém intercâmbio;
- h) Controlar assinatura de periódicos;
- i) Identificar a modalidade de aquisição (doação, compra, permuta, depósito legal);
- j) Controlar datas de recebimento do material adquirido;
- k) Emitir cartas de cobrança, reclamações e agradecimento de doações;
- l) Identificar usuário que sugeriu o título para aquisição;
- m) Controlar a situação (status) do documento (encomendado, aguardando autorização, aguardando nota fiscal etc);
- n) Controlar aquisição interligada com o processo de catalogação;
- o) Controlar o orçamento;
- p) Possibilitar a especificação da moeda de transação.

### 3.3.2 Processamento Técnico dos Documentos

Módulo gerenciador do registro das informações bibliográficas, segundo padrões internacionais, catalogação segundo padrões AACR2, livros, mapas, jornais, periódicos, capítulo de livros, legislação, artigos de revistas, materiais especiais (disquetes, CD-ROM, fitas de vídeo, microfilmes, etc.) e outros, com os seguintes requisitos:

- a) Ser compatível com os campos com AACR2;
- b) Disponibilizar entrada de dados online;
- c) Permitir exportação de dados no formato ISO-2709, para intercâmbio de registros bibliográficos
- d) Controlar a entrada de dados com regras de validação para os campos;
- e) Construir automaticamente listas de autoridades a partir dos registros incluídos em formato MARC;
- f) Realizar consultas interativas (com remissivas) durante o cadastramento de um registro;
- g) Permitir a construção automática de listas de autoridades a partir de registros incluídos;
- h) Possibilitar a inclusão de novos exemplares de um mesmo título;
- i) Corrigir os registros associados a um autor ou assunto mediante alteração na lista de autoridades ou tesouro;
- j) Possibilitar a duplicação de um registro para inclusão de novas edições;
- k) Processar materiais especiais:
  1. Obras raras;
  2. Memória técnica;
  3. Periódicos.
- l) Gerenciar, armazenar e recuperar imagens, sons e textos digitalizados;
- m) Possibilitar importação de dados de catálogos cooperativos on-line;
- n) Gerar etiquetas para lombada com número de chamada;
- o) Gerar etiquetas com código de barras;
- p) Efetuar atualizações on-line;
- q) Efetuar controle de periódicos com kardex e indexação de artigos.

### 3.3.3 Circulação

Módulo que gerencia o uso e circulação dos documentos da biblioteca, cumprindo os seguintes procedimentos:

- a) Oferecer controle integrado do processo de empréstimo;
- b) Permitir categorização de empréstimo: empréstimo domiciliar, especial e empréstimo entre bibliotecas;
- c) Permitir cadastro de perfis de usuários;
- d) Oferecer definição automática de prazos e condições de empréstimo de acordo com o perfil do usuário para cada tipo de documento;
- e) Permitir definição de parâmetro para a reserva de livros;
- f) Possibilitar cobranças de devoluções personalizadas e envios periódicos de e-mails para cobrar materiais atrasados;
- g) Possibilitar a aplicação de multas e suspensões com bloqueio automático de empréstimos;
- h) Ter possibilidade de pesquisar o status do documento (disponível, emprestado, em tratamento etc);
- i) Realizar empréstimo, renovação e reserva on-line.
- j) Emitir relatórios e estatísticas referentes ao processo de empréstimo;
- k) Permitir o bloqueio automático para usuários que atingiram um dos limites estabelecidos;
- l) Permitir o bloqueio intencional para usuários atribuído pela Biblioteca;
- m) Gerar estatísticas por usuário, material, classe de assunto, hora, data, etc.

### 3.3.4 Processo de Recuperação de Informações

Constituem-se de recursos especiais de pesquisa para localizar documentos em múltiplas bases de dados, com filtragem de resultados e combinações de conjuntos, agregando as seguintes características:

- a) Possibilitar interface única de pesquisa (busca em todo o sistema);
- b) Oferecer interface gráfica de pesquisa;
- c) Possuir interface de busca avançada;
- d) Possuir interface de busca on-line;
- e) Possibilitar pesquisa nos campos:

1. Autor;
  2. Título;
  3. Assunto;
  4. Palavra-chave;
  5. Tipo de documento;
  6. Resumo;
  7. Idioma;
  8. Data;
  9. Todos os campos;
- f) Possibilitar a busca a partir de determinada data ou entre datas;
- g) Possibilitar a seleção dos campos a serem pesquisados por caixas de seleção;
- h) Permitir o refinamento da busca por:
1. Operador booleano E, OU, NOT, ADJ ;
  2. Por proximidade.
- i) Possibilitar salvar estratégias de buscas para utilização posterior;
- j) Oferecer busca por autoridade;
- k) Permitir pesquisa ou filtragem por tipo de material bibliográfico;
- l) Possuir capacidade de ordenar e classificar os documentos pesquisados por:
1. Autor;
  2. Título;
  3. Assunto;
  4. Tipo de documento;
  5. Data (ordem cronológica decrescente).
- m) Apresentar as referências em ordem cronológica decrescente (default);
- n) Visualizar o resultado da pesquisa em forma de referência bibliográfica breve ou completa (com resumo), de acordo com a ABNT;
- o) Visualizar o resultado da pesquisa em forma de catálogo de acordo com a AACR2 ;
- p) Visualizar todos os registros recuperados;
- q) Possibilitar selecionar a quantidade de registros a serem exibidos em cada página;
- r) Visualizar o número de registros recuperados;
- s) Visualizar os registros numerados (ex: 1/2, 2/2);
- t) Ter capacidade de selecionar registros do resultado da pesquisa e imprimir;
- u) Possuir capacidade de salvar os registros selecionados do resultado da pesquisa;
- v) Visualizar o cabeçalho com identificação do assunto pesquisado e do número de referências dos registros gravados;
- w) Indicar o status do documento pesquisado (emprestado, em tratamento ou disponível);
- x) Indicar o status do periódico pesquisado (corrente, encerrado, suspenso);
- y) Possibilitar a solicitação de empréstimo do documento.
- z) Permitir o acesso multi-usuário.

### 3.3.5 Processo de Divulgação da Informação

- a) Permitir a elaboração e impressão de bibliografias com os respectivos índices de autores , títulos e assuntos;
- b) Oferecer diferentes formatos de visualização de registros on-line e em relatórios tipo ABNT e AACR2;
- c) Utilizar o módulo de pesquisa on-line através de browser Internet compatível Microsoft Internet Explorer 7.0 (ou superior);
- d) Elaborar e imprimir bibliografias em formato ABNT;
- e) Definir instrumentos de alerta e Disseminação Seletiva da informação, conforme perfis de usuários previamente cadastrados.

### 3.3.6 Processo Gerencial

- a) Gerenciar diversos tipos de documentos;
- b) Gerar relatórios e estatísticas de:
  1. Seleção;
  2. Aquisição;
  3. Processamento técnico;
  4. Circulação;
  5. Intercâmbio;
  6. Recuperação de informações;
  7. Listas de usuários, por categorias;
  8. Documentos por utilização;

9. Documentos por assunto;
  10. Documentos por autores;
  11. Documentos por tipo;
  12. Documentos em ordem alfabética;
  13. Documentos em ordem de classificação;
  14. Listas de autoridades.
- c) Gerar catálogo;
  - d) Permitir a elaboração de inventário automático (código de barras);
  - e) Controlar as listas de sugestão, seleção, aquisição, reclamações e recebimento de material;
  - f) Ser compatível com o sistema de patrimônio da Instituição;
  - g) Oferecer controle financeiro dos recursos orçamentários para aquisição de material bibliográfico;
  - h) Oferecer controle de fornecedores por compra e doação;
  - i) Permitir criar mala direta para editoras e Instituições com as quais mantém intercâmbio de publicações;
  - j) Emitir cartas cobrança, reclamações e agradecimento de doações;
  - k) Controlar o recebimento de livros, fascículos de periódicos e outros materiais;
  - l) Controlar as assinaturas de periódicos;
  - m) Controlar e registrar o material bibliográfico para fins patrimoniais;
  - n) Emitir relatórios de entrada e recebimento de documentos por período;
  - o) Emitir relatórios de circulação e empréstimo, por período;
  - p) Contabilizar estatísticas, processamento técnico, atualização listas de autoridades, por período.

### 3.4 TREINAMENTO

3.4.1 O treinamento para o uso do software deverá ser oferecido em português e abranger os seguintes níveis:

- a) Nível Técnico: possibilitar aos técnicos indicados pela Coordenação de Biblioteca a perfeita compreensão da filosofia de funcionamento do sistema, capacitando-os a efetuar parametrização e disponibilização do sistema para o usuário final;
- b) Nível Gerencial: possibilitar a gerência da Biblioteca, a perfeita compreensão dos procedimentos gerenciais oferecidos pelo sistema;
- c) Nível Operacional: possibilitar aos servidores indicados pela Biblioteca, a perfeita compreensão dos procedimentos e rotinas específicos de cada módulo do sistema, inclusive capacitando-os a treinar o usuário nos módulos pertinentes.

3.4.2 O treinamento deverá ser realizado em Brasília, na Biblioteca da Presidência da República, com horários e períodos a serem combinados posteriormente.

3.4.3 Caberá ao responsável pelo treinamento, o provimento do material didático e manuais necessários, devendo estes ser idênticos aos usados no software licenciado.

### 3.5 SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE

3.5.1 Devem, obrigatoriamente, ser fornecidos o suporte, a manutenção e a atualização do software por 1 (um) ano.

3.5.2 Compreendem o contrato de manutenção do software os serviços abaixo descritos:

- a) Manutenção corretiva e evolutiva do software licenciado;
- b) Fornecimento e implantação de versões atualizadas, com os manuais e literatura técnica pertinentes, em português (Brasil);
- c) Apoio técnico no período de implantação de novas versões, tendo em vista a eventual conversão de aplicações decorrentes de novos dispositivos ou componentes introduzidos;
- d) Reciclagem de servidores da Biblioteca, visando à perfeita compreensão das novas versões;
- e) Fornecimento de referência completa do canal de atendimento e suporte técnico do produto ofertado, com a nomeação e o telefone do(s) responsável(eis) técnico(s) que possa(m) responder questionamentos sobre todas as características do produto em pauta, durante o período da garantia de atualização e de vigência contratual;
- f) O início do atendimento de suporte do produto, com o acesso ao help-desk para atendimento de chamados em língua portuguesa (durante o horário comercial), incluindo o atendimento telefônico e o atendimento via e-mail, deverá se dar em até 1 (um) dia útil, após a abertura do chamado.

#### 4. CUSTO ESTIMADO

De acordo com pesquisa de mercado realizada, segue abaixo o valor praticado pela empresa que apresentou o menor valor de contratação:

Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Licença de uso permanente de software gerenciador de biblioteca para uso ilimitado de usuários	1	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
2	Serviço de instalação presencial	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
3	Prestação de serviços de treinamento presencial	20 pessoas	R\$ 325,00	R\$ 6.500,00
4	Manutenção do software gerenciador de bibliotecas (mensal)	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
<b>Valor total da contratação</b>				<b>R\$ 30.300,00</b>

#### 5. DA OBSERVAÇÃO A IN nº 04/2008-SLTI/MPOG

Em observância a Instrução Normativa nº 04/2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que orienta as contratações de serviços de tecnologia pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) vale esclarecer que foi realizada análise por esta Coordenação de Biblioteca, para verificar a existência de softwares livres ou softwares públicos similares ao solicitado, utilizando como referência de pesquisa o Guia Livre Versão Ipiranga, disponível no endereço [HTTP://www.governoeletronico.gov.br](http://www.governoeletronico.gov.br) no qual, de acordo com a análise técnica realizada, as soluções pesquisadas não atendem a todos os requisitos necessários e elencados no objeto desta aquisição.

#### 6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA

6.1 Entregar e instalar a licença a que se referem os itens 1 e 2 da tabela do Item 4. CUSTO ESTIMADO, na Biblioteca da Presidência da República, localizada no Anexo I, superior, Ala B – Palácio do Planalto – Brasília – DF, CEP 70.150-900, em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta. Depois de entregue e instalado, o produto será conferido pelo setor competente, que atestará a sua regularidade;

6.1.1 Os testes para verificação de pleno funcionamento do sistema serão realizados com o acompanhamento de técnicos da DIRTI e do(s) gestor(es) do contrato, que emitirão a assinatura do Termo de Aceite.

6.2 Entregar os manuais, caso existam, preferencialmente na língua portuguesa ou inglesa e mídias de instalação/atualização do software com as respectivas licenças das novas versões, visando a verificação do perfeito funcionamento do produto;

6.3 Os serviços de suporte técnico, treinamento presencial, atualização de versões e manutenção deverão ser prestados ao longo do período de duração do Contrato a ser firmado, devendo ser iniciados em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato;

6.4 Os serviços de suporte técnico, treinamento presencial e atualização de versões deverão ser executados nas instalações da Contratada ou da Contratante.

#### 7. DO CONTRATO

##### 7.1. VIGÊNCIA

O Contrato para prestação dos serviços objeto deste termo de referência – Licença e Manutenção - terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração do competente Termo Aditivo, nos termos da Lei 8.666/93 art. 57 inciso IV, até um total de 48 (quarenta e oito) meses.

##### 7.2. REAJUSTE

**7.2.1** O preço contratado poderá ser reajustado, **sendo vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contado da data limite para apresentação da proposta** ou do último reajuste. O preço contratual será reajustado para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados na subcláusula abaixo.

**7.2.2** O reajuste se dará de acordo com a lei vigente, em especial o Decreto nº 1.054 de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110 de 13 de abril de 1994, a Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995 e a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) Coluna 7, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

**R** = Valor do reajuste procurado;

**V** = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

**I** = Índice relativo à data do reajuste;

**I<sub>0</sub>** = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação.

**7.2.3** Com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento deste Contrato**, o licitante vencedor deverá apresentar à Presidência da República, o pedido de reajuste do valor praticado, com a devida memória de cálculo, **para os 12 (doze) meses subsequentes**.

### 7.3 PRAZOS DE ATENDIMENTO

Deverão ser observados os prazos de atendimento para a resolução definitiva dos serviços de manutenção corretivas e evolutivas do programa, conforme segue:

10 dias úteis para a resolução definitiva do problema, a contar da comunicação via e-mail, fax, telefone.

7.3.1. Processo de Seleção e Aquisição (item **3.3.1**)

7.3.2. Processamento Técnico dos Documentos ( item **3.3.2**)

7.3.3. Processo Gerencial (item **3.3.6**)

5 dias úteis para a resolução definitiva do problema, a contar da comunicação via e-mail, fax, telefone.

7.3.4. Circulação (item **3.3.3**)

7.3.5. Processo de Recuperação de Informações (item **3.3.4**)

7.3.6 Processo de Divulgação da Informação (item **3.3.5**)

### 8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos referentes à licença do uso do software, serviço de instalação presencial e do treinamento presencial serão efetuados em uma única parcela após a realização dos serviços.

8.2 - O pagamento da manutenção do software será realizado mensalmente pelo período de 12 (doze) meses.

8.3- Os pagamentos serão creditados em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez cumpridas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela dos serviços prestados, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

8.4- Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão a conta do Programa de Trabalho 04.126.0750, Ação da Despesa 20030001, Subelemento 3.3.3.90.39.08.

## **10. GARANTIA DE FORNECIMENTO DE NOVAS VERSÕES**

10.1. Garantir à Biblioteca da Presidência da República prioridade na entrega de novas versões do produto, tão logo sejam lançadas no mercado;

10.2. Em caso de atualização do produto, quando a aplicação de nova versão resultar em perda de dados, incapacidade de abertura ou gravação de arquivos ou qualquer outra incompatibilidade relativamente às versões anteriores, tais restrições deverão estar claramente relatadas na descrição dos requisitos de natureza técnica das propostas;

10.3. Em caso de atualização do produto a Contratada se obriga a enviar notificação formal à Contratante, assim como o software atualizado ou sua atualização em mídia digital;

10.4. A garantia de atualização de versões será por um período de 12 (doze) meses e deve compreender a correção de falhas no produto, independentemente de correções tornadas públicas, desde que tenham sido detectadas e formalmente comunicadas à contratada.

## **11. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

No caso de nova versão, quando houver, o produto deverá vir acompanhado de manual completo e original com instruções de instalação, configuração e uso do produto com todas as suas funcionalidades.

## **12. DAS QUALIFICAÇÕES DO PRESTADOR DO SERVIÇO OU FORNECEDOR**

12.1 Requisitos econômicos:

- a) A documentação a ser entregue seguirá as exigências descritas no artigo 31 da Lei nº 8.666/93.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

13.1 Constituem obrigações do licitante vencedor:

- a) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando relacionados com a execução dos serviços;
- b) Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura dos tributos resultantes da execução do Contrato, ficando estabelecido que seus empregados não terão nenhum vínculo trabalhista com a Contratante e que sua inadimplência, com referência a quaisquer encargos, não transferem à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- c) Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços;
- d) Comunicar à Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que venha ocorrer durante a vigência do Contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- e) Disponibilizar instrutor(es) para repasse de tecnologia que se fizerem necessários quando das atualizações de novas versões, nas instalações da Biblioteca da Presidência da República, em Brasília-DF;
- f) Executar os serviços em consonância com as orientações e especificações estipuladas pela Biblioteca da Presidência da República;
- g) Manter atualizado sempre na última versão o software e disponibilizar o relatório descritivo de serviços;
- h) Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato às solicitações;

- k) Responder perante a Contratante e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste instrumento;
- l) Indicar preposto responsável para atender as demandas da Biblioteca da Presidência da República;
- m) A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho/assinatura do contrato, a relação nominal com endereço; cópia das carteiras de identidade e de trabalho de todos os seus funcionários que terão acesso ao local dos serviços”, entregar na Biblioteca da Presidência da República, no Anexo I Ala B (sala s/nº) do Palácio do Planalto, (CEP 70150-900) Brasília-DF;
- n) Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto destas especificações;
- o) Todo e qualquer dano causado pela Contratada à edificação do Anexo I do Palácio do Planalto, na execução dos serviços, deverá ser reparado sem ônus para a Presidência da República.
- p) Declarar expressamente estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste termo de referência, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

##### 14.1 Constituem obrigações da Contratante:

- a) Comunicar à contratada quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços;
- b) Disponibilizar espaço físico e equipamentos apropriados em suas instalações à realização de treinamentos que se fizerem necessários;
- c) Efetuar os pagamentos no prazo de até 30(trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente discriminada, a qual será conferida a atestada pela Biblioteca da Presidência da República, desde que não exista fator impeditivo provocado pela Contratada;
- d) Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços por servidor especialmente designado;
- e) Notificar a contratada, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- h) Receber o produto no prazo estabelecido, através da Coordenação de Biblioteca da Presidência da República, que verificará se o produto atende completamente todos os quesitos e condições do edital;
- i) Zelar pelo bom uso do produto, visando preservar a validade da garantia da mídia.

#### 15. SANÇÕES

15.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

- a) multa de 0,6% ao dia sobre a parcela que der causa, no caso de atraso na entrega e/ou instalação do software, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
- b) multa de 4,5% ao dia sobre a parcela que der causa, no caso de atraso no início da prestação dos serviços de manutenção do software que trata a alínea “f” do Subitem 3.5.2, limitada a incidência a 2 (dias) dias úteis;
- c) multa de 0,45% ao dia sobre a parcela que der causa, no caso de atraso na prestação dos serviços de treinamento presencial, limitada a incidência a 20 (vinte) dias;
- d) multa de 0,9% ao dia sobre a parcela que der causa, no caso de atraso na prestação dos serviços de manutenção a que se referem os Subitens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- e) multa de 1,8% ao dia sobre a parcela que der causa, no caso de atraso na prestação dos serviços de manutenção a que se referem os Subitens 7.3.4, 7.3.5 e 7.3.6, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;
- f) multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto em qualquer das alíneas “a, b, c, e/ou e” deste Item, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- g) multa de 20% calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

- h) multa de 0,5% calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Termo de Referência; e
- i) advertência.

15.2 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3 A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

15.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

15.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

15.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

15.8 As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## 16. DOCUMENTOS INTEGRANTES DA PROPOSTA

Os licitantes deverão entregar a seguinte documentação:

16.1 Tabela de itens descrita no anexo I, visando facilitar a conferência das funcionalidades exigidas neste Termo. Nela deverá haver referência a manuais, "*data-sheet*" ou páginas do fabricante publicadas na Internet que comprove a funcionalidade exigida em cada item das especificações técnicas. Esta tabela de comprovação e seus anexos (cópia de manuais, "*data-sheet*" ou páginas do fabricante publicadas na Internet) deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido no edital para envio da proposta, à Comissão Permanente de Licitação – CPL, utilizando-se de um dos seguintes meios:

- a) arquivo em formato PDF (protegido para somente leitura) via correio eletrônico, para o endereço [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br);
- b) arquivo em formato PDF (protegido para somente leitura) gravado em CD ou DVD, entregue em mão;
- c) impressa em papel A4, entregue em mão;
- d) via fax.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Para comprovação de que os licitantes possuem capacitação e experiência na execução dos serviços correlatos aos do objeto desta licitação, eles deverão, nos termos do art.30, parágrafo 1º da lei 8.666/93, juntamente com a documentação de habilitação necessária, apresentar atestado(s) de

capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a adequada execução e aplicabilidade do software gerenciador de biblioteca.

Brasília, 02 de julho de 2013.

**Iêda Muniz de Almeida**  
Coordenadora da Biblioteca da PR

Aprovo.

Brasília, 02 de julho de 2013.

**Selma Roller Quintella**  
Diretora de Gestão de Pessoas

**APÊNDICE A**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 043/2013**

**PROCESSO Nº 00054.000063/2012-82**

**PLANILHA DE COMPROVAÇÃO TÉCNICA**

ITEM	DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO	PÁGINA
3.1 a		
3.1 b		
3.1 c		
3.1 d		
3.1 e		
3.1 f		
3.1 g		
3.1 h		
3.1 i		
3.1 j		
3.1 l		
3.1 m		
3.1 n		
3.1 o		
3.1 p		
3.1 q		
3.1 r		
3.1 s		
3.1 t		
3.1 u		
3.1 v		
3.1 w		
3.1 x		
3.1 y		
3.1 z		
3.1 aa		
3.1 bb		
3.1 cc		
3.1 dd		
3.1 ee		
3.1 ff		
3.1 gg		
3.2 a		
3.2 b		
3.2 c		
3.2 d		
3.2 e		
3.2 f		
3.2 g		
3.2 h		
3.2 i		
3.2 j		
3.2 l		
3.2 m		
3.2 n		
3.2 o		
3.2 p		
3.2 q		
3.2 r		

3.2 s		
3.2 t		
3.3.1 a		
3.3.1 b		
3.3.1 c 1		
3.3.1 c 2		
3.3.1 c 3		
3.3.1 c 4		
3.3.1 d		
3.3.1 e		
3.3.1 f		
3.3.1 g		
3.3.1 h		
3.3.1 i		
3.3.1 j		
3.3.1 k		
3.3.1 l		
3.3.1 m		
3.3.1 n		
3.3.1 o		
3.3.1 p		
3.3.2 a		
3.3.2 b		
3.3.2 c		
3.3.2 d		
3.3.2 e		
3.3.2 f		
3.3.2 g		
3.3.2 h		
3.3.2 i		
3.3.2 j		
3.3.2 k 1		
3.3.2 k 2		
3.3.2 k 3		
3.3.2 l		
3.3.2 m		
3.3.2 n		
3.3.2 o		
3.3.2 p		
3.3.2 q		
3.3.3 a		
3.3.3 b		
3.3.3 c		
3.3.3 d		
3.3.3 e		
3.3.3 f		
3.3.3 g		
3.3.3 h		
3.3.3 i		
3.3.3 j		
3.3.3 k		
3.3.3 l		
3.3.3 m		
3.3.4 a		
3.3.4 b		
3.3.4 c		
3.3.4 d		
3.3.4 e 1		
3.3.4 e 2		
3.3.4 e 3		

3.3.4 e 4		
3.3.4 e 5		
3.3.4 e 6		
3.3.4 e 7		
3.3.4 e 8		
3.3.4 e 9		
3.3.4 f		
3.3.4 g		
3.3.4 h 1		
3.3.4 h 2		
3.3.4 i		
3.3.4 j		
3.3.4 k		
3.3.4 l 1		
3.3.4 l 2		
3.3.4 l 3		
3.3.4 l 4		
3.3.4 l 5		
3.3.4 m		
3.3.4 n		
3.3.4 o		
3.3.4 p		
3.3.4 q		
3.3.4 r		
3.3.4 s		
3.3.4 t		
3.3.4 u		
3.3.4 v		
3.3.4 w		
3.3.4 x		
3.3.4 y		
3.3.4 z		
3.3.5 a		
3.3.5 b		
3.3.5 c		
3.3.5 d		
3.3.5 e		
3.3.6 a		
3.3.6 b 1		
3.3.6 b 2		
3.3.6 b 3		
3.3.6 b 4		
3.3.6 b 5		
3.3.6 b 6		
3.3.6 b 7		
3.3.6 b 8		
3.3.6 b 9		
3.3.6 b 10		
3.3.6 b 11		
3.3.6 b 12		
3.3.6 b 13		
3.3.6 b 14		
3.3.6 c		
3.3.6 d		
3.3.6 e		
3.3.6 f		
3.3.6 g		
3.3.6 h		
3.3.6 i		
3.3.6 j		

<b>3.3.6 k</b>		
<b>3.3.6 l</b>		
<b>3.3.6 m</b>		
<b>3.3.6 n</b>		
<b>3.3.6 o</b>		
<b>3.3.6 p</b>		

**ANEXO II**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 043/2013**

**PROCESSO Nº 00054.000063/2012-82**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO  
(PROPOSTA COMERCIAL)**

Referência: **Pregão, na forma eletrônica, Nº 043/2013**

Data de Abertura: 06 /09 /2013

**ITEM ÚNICO**

<b>Subitem</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
1	Licença de uso permanente de software gerenciador de biblioteca para uso ilimitado de usuários	1		
2	Serviço de instalação presencial	1		
3	Prestação de serviços de treinamento presencial	20		
4	Manutenção do software gerenciador de bibliotecas (mensal)	12		
<b>Valor total do item</b>				<b>(*)</b>

**(\*) Valor a ser cadastrado no sistema COMPRASNET**

**Deverá ser apresentada junto a esta proposta a Tabela de itens descrita no apêndice A do anexo I do Edital e anexadas as cópias de manuais, “data-sheet” ou páginas do fabricante publicadas na Internet, conforme item 5.11 do edital.**

**1. OBSERVAÇÕES**

**1.1** Prazo de validade da proposta de \_\_\_\_ (.....) dias, a contar da data de sua apresentação. No mínimo de 60 (sessenta) dias.

**1.2** Prazo de entrega e instalação das licenças de \_\_\_\_ (.....) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato. No máximo 10 (dez) dias úteis.

**1.3** Prazo para início dos serviços de suporte técnico, treinamento presencial, atualização de versões e manutenção de \_\_\_\_ (....) dias úteis após a assinatura do contrato. No máximo 10 (dez) dias úteis.

**2. DECLARAÇÃO**

**2.1** Declaro expressamente estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**2.3** Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, para **perfeita apresentação desta Proposta**, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

**3. DADOS DA LICITANTE:**

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

**4. QUALIFICAÇÃO DO PREPOSTO AUTORIZADO A FIRMAR CONTRATO:**

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Tel Celular:

Nacionalidade:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do Representante legal – ID – CPF)



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração



### ANEXO III

#### PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 043/2013

PROCESSO Nº 00054.000063/2012-82

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA PERMANENTE DE USO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE BIBLIOTECAS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA .....**

**CONTRATO Nº /2013**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, substituto, da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIN BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede no ....., CEP: ....., telefone nº (....) ..... / fax nº (....) ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... – ....., e do CPF nº ....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 43/2013, consoante consta do Processo nº 00054.000063/2012-82, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 05 de setembro de 2007, 7.174, de 12 de maio de 2010 e 7.203, de 4 de junho de 2010, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de licença permanente de uso de software gerenciador de bibliotecas compreendendo as licenças do software para número ilimitado de usuários, a instalação, a conversão dos dados, o treinamento de técnicos e as manutenções corretivas e evolutivas do programa, conforme especificações constantes deste Contrato.

**Subcláusula Única** – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 43/2013 e seus Anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste contrato, independentemente de sua transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1) Entregar e instalar a licença o produto na Biblioteca da **CONTRATANTE**, localizada no Anexo I, superior, Ala “B”, Palácio do Planalto, Brasília/DF, CEP: 70.150-900, em até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da assinatura deste Contrato, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.

- 1.1) Depois de entregues, os produtos serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos.
- 1.2) Os testes para verificação de pleno funcionamento do sistema serão realizados com o acompanhamento de técnicos da DIRTl e do(s) gestor(es) do contrato, que emitirão a assinatura do Termo de Aceite.

2) Entregar os manuais, caso existam, preferencialmente na língua portuguesa ou inglesa e mídias de instalação/atualização do software com as respectivas licenças das novas versões, visando a verificação do perfeito funcionamento do produto.

3) Os serviços de suporte técnico, treinamento presencial, atualização de versões e manutenção deverão ser prestados ao longo do período de vigência deste Contrato, devendo ser iniciados em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após sua assinatura.

4) Os serviços de suporte técnico e atualização de versões deverão ser executados nas instalações da **CONTRATADA** ou da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE NOVAS VERSÕES

1) A garantia de atualização de versões será por um período de 12 (doze) meses e deve compreender a correção de falhas no produto, independentemente de correções tornadas públicas, desde que tenham sido detectadas e formalmente comunicadas à **CONTRATADA**.

2) Deverá ser garantida à Biblioteca da **CONTRATANTE** prioridade na entrega de novas versões do produto, tão logo sejam lançadas no mercado.

- 2.1) No caso de nova versão, quando houver, o produto deverá vir acompanhado de manual completo e original com instruções de instalação, configuração e uso do produto com todas as suas funcionalidades.

3) Em caso de atualização do produto, quando a aplicação de nova versão resultar em perda de dados, incapacidade de abertura ou gravação de arquivos ou qualquer outra incompatibilidade relativamente às versões anteriores, tais restrições deverão estar claramente relatadas na descrição dos requisitos de natureza técnica das propostas.

4) Em caso de atualização do produto a **CONTRATADA** se obriga a enviar notificação formal à **CONTRATANTE**, assim como o software atualizado ou sua atualização em mídia digital.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Cumprir todas as exigências constantes do Edital do Pregão nº 43/2013 e seus Anexos.

- 2) Guardar sigilo e não fazer uso das informações prestadas pela **CONTRATANTE**.
- 3) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 4) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 5) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigida por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.
- 6) Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura dos tributos resultantes da execução deste Contrato, ficando estabelecido que seus empregados não terão nenhum vínculo trabalhista com a **CONTRATANTE** e que sua inadimplência, com referência a quaisquer encargos, não transferem à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.
- 7) Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços.
- 8) Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que venha ocorrer durante a vigência deste Contrato, para adoção das medidas cabíveis.
- 9) Disponibilizar instrutor(es) para repasse de tecnologia que se fizerem necessários quando das atualizações de novas versões, nas instalações da Biblioteca da **CONTRATANTE**, em Brasília/DF.
- 10) Executar os serviços em consonância com as orientações e especificações estipuladas pela Biblioteca da **CONTRATANTE**.
- 11) Manter atualizado sempre na última versão o software e disponibilizar o relatório descritivo de serviços.
- 12) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão nº 43/2013.
- 13) Abster-se de transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.
- 14) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo de imediato às solicitações.
- 15) Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste Contrato.
- 16) Indicar preposto responsável para atender as demandas da Biblioteca da **CONTRATANTE**.
- 17) Apresentar, no prazo de 10 (dez) dias após assinatura deste Contrato, a relação nominal com endereço; cópia das carteiras de identidade e de trabalho de todos os seus

funcionários que terão acesso ao local dos serviços”, entregar na Biblioteca da **CONTRATANTE**, no Anexo I, Ala “B”, s/nº) do Palácio do Planalto, CEP: 70.150-900, Brasília/DF.

18) Abster-se de subcontratar os serviços objeto deste Contrato.

19) Reparar todo e qualquer dano causado pela **CONTRATADA** à edificação do Anexo I do Palácio do Planalto, na execução dos serviços, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços.

2) Disponibilizar espaço físico e equipamentos apropriados em suas instalações à realização de treinamentos que se fizerem necessários.

3) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

4) Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços por servidor especialmente designado.

5) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6) Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento.

7) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**.

8) Receber o produto no prazo estabelecido, através da Coordenação de Biblioteca da **CONTRATANTE**, que verificará se o produto atende completamente todos os quesitos e condições do Edital do Pregão nº 43/2013.

9) Zelar pelo bom uso do produto, visando preservar a validade da garantia da mídia.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular, e respectivo substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Subcláusula Única** - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez cumpridas as condições

estabelecidas neste Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

ITEM ÚNICO				
SUBITEM	DESCRIÇÃO	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	LICENÇA DE USO PERMANENTE DE SOFTWARE GERENCIADOR DE BIBLIOTECA PARA USO ILIMITADO DE USUÁRIOS	1		
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PRESENCIAL	1		
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO PRESENCIAL	20		
4	MANUTENÇÃO DO SOFTWARE GERENCIADOR DE BIBLIOTECAS (MENSAL)	12		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM - R\$</b>				

**Subcláusula Primeira** - Os pagamentos referentes à licença do uso do software, serviço de instalação presencial e do treinamento presencial serão efetuados em uma única parcela após a realização dos serviços.

**Subcláusula Segunda** - O pagamento da manutenção do software será realizado mensalmente pelo período de 12 (doze) meses.

**Subcláusula Terceira** - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Subcláusula Quarta** - Para execução dos pagamentos de que tratam as Subcláusulas Primeira e Segunda, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, CNPJ nº 09.399.736/0001-59, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**Subcláusula Quinta** – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**Subcláusula Sexta** - A nota fiscal deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor do contrato, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**Subcláusula Sétima** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Oitava** - No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ela não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice

de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da Taxa anual = 6%

**Subcláusula Nona** - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**Subcláusula Décima** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**Subcláusula Décima Primeira** - Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto, a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal** ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta – FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e **Qualificação econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**Subcláusula Décima Segunda** - Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**Subcláusula Décima Terceira** - O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

**Subcláusula Décima Quarta** - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**Subcláusula Décima Quinta** - Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

O preço dos serviços contratados poderá ser reajustado sendo observada a periodicidade anual, contada da data limite para apresentação da proposta ou do último

reajuste, com base na variação de custos ocorrida no período, desde que devidamente justificada e demonstrada em planilha.

**Subcláusula Primeira** - O reajuste se dará de acordo com a lei vigente, em especial o Decreto nº 1.054 de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110 de 10 de abril de 1994, a Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995, e a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

- R** = Valor do reajuste procurado.
- V** = Valor contratual do serviço a ser reajustado.
- I** = Índice relativo à data do reajuste.
- I<sub>0</sub>** = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação.

**Subcláusula Segunda** - A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE**, com antecedência de 30 (trinta) dias ao vencimento deste Contrato, o pedido de reajuste do valor praticado, com a devida memória de cálculo, para os 12 (doze) meses subsequentes.

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado o item manutenção do software gerenciador de bibliotecas, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ .....** (.....), correrão à conta do PTRES: .....; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: ....., de .....

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- 1) advertência;
- 2) multa de **20% (vinte por cento)** calculado sobre o valor do Contrato, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assiná-lo, no prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado;
- 3) multa de **0,6% (zero vírgula seis por cento)** ao dia sobre a parcela que der causa, no caso de atraso na entrega e/ou instalação do software, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
- 4) multa de **4,5% (quatro vírgula cinco por cento)** ao dia sobre a parcela que der causa, no caso de atraso no início da prestação dos serviços de manutenção do software que trata a **alínea “f” do Subitem 3.5.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**, limitada a incidência a 2 (dias) dias úteis;
- 5) multa de **0,45% (zero vírgula quarenta e cinco por cento)** ao dia sobre a parcela que der causa, no caso de atraso na prestação dos serviços de treinamento presencial, limitada a incidência a 20 (vinte) dias;
- 6) multa de **0,9% (zero vírgula nove por cento)** ao dia sobre a parcela que der causa, no caso de atraso na prestação dos serviços de manutenção a que se referem os **Subitens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- 7) multa de **1,8% (um vírgula oito por cento)** ao dia sobre a parcela que der causa, no caso de atraso na prestação dos serviços de manutenção a que se referem os **Subitens 7.3.4, 7.3.5 e 7.3.6 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;
- 8) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto em qualquer das alíneas “c, d, e, f e/ou g”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 9) multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 10) multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada no Edital e seus anexos.

**Subcláusula Primeira** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**Subcláusula Segunda** – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Terceira** - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**Subcláusula Quarta** - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**Subcláusula Quinta** - Caso a **CONTRATADA** enseje o retardamento da execução do objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude à execução deste Contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de

licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**Subcláusula Sexta** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará à **CONTRATADA** as sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**Subcláusula Sétima** - As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Subcláusula Oitava** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do § único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.**

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2013.

**BENJAMIN BANDEIRA FILHO**  
Diretor de Recursos Logísticos, Substituto  
Presidência da República

---

**CONTRATADA**